



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

---

**LEI Nº 1.660, DE 01 DE ABRIL DE 2014.**

**AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RENATO RAUPP RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Revisão Geral da Remuneração a todos os servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal, no percentual de 5,76% (cinco vírgula setenta e seis por cento), correspondente ao IGP-M acumulado no período.

**Parágrafo Único** - A revisão da remuneração prevista no “caput” fica concedida a contar de 1º de março de 2014.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria para pessoal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 01 de abril de 2014.**

**RENATO RAUPP RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Luciana Soares Raupp  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento